

ACORDO COLETIVO DE

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

2025

Que fazem de um lado, **COMFAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.528.426/0001-60, situada a Rua Hugo Rondelli nº 66, Bairro Monte Carlo, na cidade de Americana/SP., neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. **MATHEUS LEITE DE CAMPOS**, portador do CPF nº 390.811.588-48, doravante denominada “EMPRESA”,

e de outro lado;

O SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 62.474.853/0001-12, Registro Sindical 46000.004557/97-16, com sede a Rua Bolívia nº 186, Vila Cechino, na cidade de Americana/SP., neste ato representado por sua Presidenta Sra. **HELENA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 017.360.768-33, doravante denominado “SEAAC”.

Celebram, entre si, **ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - 2025**, de conformidade com o art. 611-A da CLT, a ser aplicado aos empregados da empresa, **COMFAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.**, consubstanciado nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

O presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros ou Resultados, terá vigência no período de 01 (um) ano, de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, e fica mantida como data-base, o dia 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros ou Resultados, todos os empregados da empresa COMFAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

Parágrafo único: Serão abrangidos pelo presente instrumento todos os empregados decorrentes da relação de trabalho, independentemente de onde estejam atuando, na sede ou em outro local, e através de qualquer sistema, presencial ou remoto.

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS/2025

A empresa deverá pagar a cada um dos seus empregados a título de Participação nos Lucros ou Resultados, relativa ao ano civil de 2025, a importância de **R\$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais).

Parágrafo primeiro: Farão jus a Participação nos Lucros ou Resultados, na forma dos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor estabelecido no “caput”, os empregados que no ano civil de 2025, obtiverem assiduidade, conforme a tabela abaixo:

NÚMERO DE FALTAS INJUSTIFICADAS	PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DA PLR
Até 03 (três) faltas	100% (cem por cento)
De 04 (quatro) até 10 (dez) faltas	80% (oitenta por cento)
De 11 (onze) a 15 (quinze) faltas	60% (sessenta por cento)
Acima de 16 (dezesseis) faltas	00% (zero por cento)

Parágrafo segundo: As faltas acima citadas se referem às ocorridas sem justificativas, conforme determina a CLT, pertinentes ao ano civil de 2025;

Parágrafo terceiro: O pagamento previsto na cláusula deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês de **março/2026**;

Parágrafo quarto: Para os empregados admitidos ou que tenham seu contrato rescindido durante o ano de 2025, o valor apurado, poderá ser calculado com critério de proporcionalidade, à razão de 1/12 (um doze avos) do respectivo valor.

E por estarem assim ajustados, a Presidenta do Sindicato Profissional, e o Sócio da empresa, firmam o presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros ou Resultados, em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Americana, 26 de maio de 2025.

COMFAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

MATHEUS LEITE DE CAMPOS

SÓCIO

CPF Nº 390.811.588-48

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E
EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E
PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E
REGIÃO**

HELENA RIBEIRO DA SILVA

PRESIDENTA

CPF Nº 017.360.768-33